



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.098/2019

De 02 de abril de 2019.

DISPÕE SOBRE A DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A docência em Educação Física na educação infantil, no ensino fundamental e médio nas escolas públicas e particulares do Município de Patos, será exercida exclusivamente por Profissional de Educação Física com Licenciatura e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

Art. 2º - As escolas públicas municipais e particulares deverão se adequar ao disposto nesta Lei no prazo de (01) ano, a partir da sua publicação.

Parágrafo único. O prazo estipulado no caput poderá sofrer alteração em razão de adequação ao calendário escolar da Secretaria do Município da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de abril de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros

PREFEITO INTERINO